



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

TERMO DE REFERÊNCIA nº TLB-REF-2026/00097

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - Contratação de serviços técnicos especializados de auditoria independente para o 2º, 3º e 4º trimestre de 2026, com a apresentação das Demonstrações anua

NOTA TÉCNICA / DOD DE ORIGEM: TLB-NTE-2026/00401

1. Do Objeto

Contratação por dispensa de serviços técnicos especializados de auditoria independente para: (i) Avaliações das Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas Trimestrais - ITR e emissão de parecer para(2T e 3T) publicação trimestral (1 por cada trimestre) (ii) Relatórios circunstanciados/achados e recomendações sobre controles internos relacionados ao período das revisões trimestrais ; (iii) Auditoria das(2T, 3T e 4T/2026) Demonstrações Financeiras anuais de 2026 (BP, DRE, DRA, DMPL, DFC, DVA e Notas Explicativas) e emissão do Relatório do Auditor Independente; (iv) Participação em reuniões do Comitê de Auditoria, quando solicitado, para apresentação de plano e discussão de resultados; (v) Participação em reuniões conjuntas dos Conselhos e na AGO para apreciação das contas e esclarecimentos técnicos; e (vi) Asseguração limitada sobre informações não financeiras do Relato Integrado/RAG e emissão do relatório (se aplicável).

2. Da Justificativa da Contratação**2.1. Situação fática.**

2.1.1. A presente demanda decorre de descontinuidade contratual superveniente no contrato/aditivo vigente de auditoria independente, em razão de saneamento contratual preventivo, motivado por atuação diligente na identificação de extrapolação do limite de acréscimo contratual (25%) frente ao valor inicialmente previsto. Nesse contexto, a reavaliação do 1º aditivo de prorrogação permitiu verificar que o escopo e o valor total apagar, tal como então projetados, ultrapassariam o limite de 25%.

2.1.2. Em alinhamento com as áreas envolvidas (GCC, GCont e GJ), entendeu-se pela necessidade de celebração de novo aditivo para adequação do enquadramento contratual. Nesse sentido, foi realizada reunião entre a contratada, a GCont e a GCC, na qual se ajustou a formalização de novo aditivo, com redefinição do escopo e estabelecimento da continuidade dos serviços somente até a conclusão do 1º trimestre de 2026, mantendo o valor a pagar dentro do limite de 25%, conforme o RELIC e a Lei nº 13.303/2016.

2.1.3. Assim, permanecem sem cobertura contratual os serviços de auditoria necessários aos demais trimestres de 2026 (2º, 3º e 4º) e ao fechamento anual do exercício de 2026, com risco concreto de descumprimento de prazos de reporte e governança.

2.1.4. O art.177, §3º da Lei6.404/76 estabelece que "As demonstrações financeiras das companhias abertas observarão, ainda, as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários e serão obrigatoriamente submetidas à auditoria por auditores independentes nela registrados".

2.1.5. A Telebras é uma companhia aberta porque tem suas ações negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo - BM&F/BOVESPA.

2.2. Medidas concomitantes.

2.2.1. A contratação por dispensa é medida transitória para recomposição imediata da cobertura de auditoria em 2026. Recomenda-se, concomitantemente, instaurar e conduzir com prioridade o procedimento competitivo definitivo (licitação no âmbito do RELIC) para contratação dos anos seguintes, com cronograma e responsáveis definidos, a fim de prevenir recorrência de situações como mencionado anteriormente.

3. Da Classificação do Bem e do Enquadramento Legal

3.1. A Telebras é uma companhia aberta porque tem suas ações negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo - BM&F/BOVESPA.

3.2. A contratação será feita com base na lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras, sendo enquadrada na forma de Dispensa por menor preço.

3.3. Norma Brasileira de Contabilidade NBC TO 3000, de 20 de novembro de 2015.

3.4. CTO07, de 7 de abril de 2022, Orientação aos auditores independentes para os trabalhos de asseguaração limitada das informações não financeiras contidas no Relato Integrado (RI).

3.2. O objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade de Pregão, nos termos do inciso IV, do art. 32 da Lei 13.303/2016 e art. 93 e seguintes do RELIC – Regulamento e Licitações e Contratos da TELEBRAS.

4. Da Descrição do Objeto

- Cobertura assegurada por ajuste/aditivo do contrato anterior. 1º trimestre/2026;
- Análise e apresentação de parecer do 2º e 3º trimestres/2026. ITRs e apresentação de relatório circunstanciado
- Reuniões estatutárias: participação conforme convocação (Comitê de Auditoria – trimestral; Conselho se AGO – conforme calendário).
- Fechamento anual/2026 : Auditoria das demonstrações financeiras anuais e emissão do Relatório do Auditor Independente.
- Relato Integrado/2026 (se aplicável): asseguaração limitada e emissão do relatório até a data de divulgação do RAG/RI.

5. Dos quantitativos do Objeto

5.1. Entregáveis - Quantitativo e horas previstas

Item	Entregável/Serviço	Qtd. (2026)	Prazo indicativo/ Marco de conclusão	HORAS
1	Avaliações das Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas Trimestrais - ITR (2T e 3T) e emissão de parecer para publicação trimestral (1 por cada trimestre)	2	Após cada trimestre (2T, 3T e 4T/2026)	80
2	Relatórios circunstanciados/achados e recomendações sobre controles internos relacionados ao período das revisões trimestrais (2T, 3T e 4T/2026)	3	Em conjunto com cada ITR	120



3	Auditoria das Demonstrações Financeiras anuais de 2026 (BP, DRE, DRA, DMPL, DFC, DVA e Notas Explicativas) e emissão do Relatório do Auditor Independente	1	Fechamento de 2026 / data de divulgação na CVM no prazo legal (março/2027).	100
4	Participação em reuniões do Comitê de Auditoria, quando solicitado, para apresentação de plano e discussão de resultados	Até 3	Trimestral, ou quando solicitado.	64
5	Participação em reuniões conjuntas dos Conselhos e na AGO para apreciação das contas e esclarecimentos técnicos	Até 1	Conforme calendário estatutário a ser indicado para o início de 2027, após a publicação.	16
6	Asseguração limitada sobre informações não financeiras do Relato Integrado/RAG e emissão do relatório (se aplicável)	1	Conforme data de divulgação do RI ref 2026	100

6. Modelo de execução do Objeto

6.1. Os serviços deverão ser prestados com estrita observância das normas brasileiras de auditoria, incluindo testes nos registros contábeis e demais procedimentos de auditoria julgados indispensáveis à fundamentação da opinião final e do relatório emitido pela CONTRATADA quanto à exatidão e à propriedade das Demonstrações Contábeis e operações da CONTRATANTE, de acordo com as práticas contábeis brasileiras com as normas emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM –, pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC – e pelo Instituto de Auditores Independentes do Brasil – IBRACON –, no que couber;

6.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços em observância às especificações deste Termo de Referência – TR – e do Contrato e formular à CONTRATANTE solicitação de informações, dados e documentos necessários à execução dos trabalhos de auditoria independente das Demonstrações Contábeis e de outras demonstrações, com antecedência compatível com a complexidade dos pedidos;

6.3. As solicitações de Auditoria que precederem o início dos trabalhos de campo nas dependências da Telebras, deverão ser entregues à mesma com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do início dos trabalhos;

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado, os papéis de trabalho e outros documentos que tenham servido de base para emissão do Relatório sobre as Demonstrações Contábeis e do Relatório de Asseguração Limitada sobre as informações não Financeiras contidas no Relatório Anual de Gestão da empresa, e para a elaboração dos demais Relatórios (Preliminar e Final) e manter sigilo dos dados, informações e documentos a que venha a ter acesso em função da realização dos serviços a serem contratado

7. Especificações dos serviços

7.1. Auditoria das Demonstrações Contábeis, referente ao exercício social de 2026 a ser enviada à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, à Bolsa de Valores – BM&F/BOVESPA, à Diretoria, ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral da Telebras.

7.2. Avaliação das Demonstrações Contábeis intermediárias trimestrais – ITR –, referentes ao segundo e terceiro trimestres de 2026 a ser enviado à Comissão de Valores Mobiliários – CVM – e à Bolsa de Valores – BM&F/BOVESPA.

7.3. Avaliação e auditoria dos controles internos da Telebras S.A. com emissão de relatório final do exercício financeiro de 2026, bem como sobre os períodos das revisões trimestrais elencados no item 7.2, evidenciando os riscos detectados e propostas de ações de melhorias para sua mitigação.



7.4. Avaliação e revisão trimestral, por parte dos especialistas tributários, da base que constitui os procedimentos para os registros contábeis fiscais da companhia, das esferas Federal, Estadual, DF e Municipal, referentes aos exercícios objeto da auditoria, para fins de emissão das Demonstrações financeiras, compreendendo:

I – Exame dos procedimentos adotados para apuração, retenção, registro, controle, recolhimento, recuperação e contabilização dos tributos e contribuições específicas e se esses foram adotados de acordo com a legislação vigente à época;

II – Exame das Obrigações Acessórias referentes aos respectivos Impostos e Contribuições.

7.5. Esclarecimentos em assuntos de natureza fiscal, tributária e contábil, compreendendo orientação sob o aspecto fiscal e tributário, bem como manter uma sistemática de informações quanto às mudanças que vierem a ocorrer na legislação.

7.6. Esclarecimento aos Conselhos Fiscal e de Administração, quando solicitado, e fornecimento de subsídios julgados necessários ao exame que lhe cabe, na forma da lei, relativo aos serviços prestados pela Contratada.

7.7. Esclarecimento e fornecimento de subsídios julgados necessários pelo Comitê de Auditoria da Telebras - COAUD, ao exame que lhe cabe sobre as demonstrações auditadas, na forma da lei, em reuniões previamente marcadas.

7.8. Orientação, quando necessário, na preparação da divulgação das Demonstrações Contábeis, para que essas estejam em conformidade com as práticas adotadas no Brasil e normas internacionais de contabilidade (IFRS);

7.9. Detalhamento das especificações dos Serviços:

7.9.1. Emissão, após o encerramento das Demonstrações Contábeis Anuais e Intermediárias, de Relatório Preliminar contendo comentários, observações e críticas quanto aos controles internos, registros contábeis, critérios contábeis adotados, controle fiscal, e sugestões de melhorias que se façam necessárias, visando maior eficiência e eficácia na área contábil e tributária;

7.9.2. Emissão, após discussão com a Gerência de Contabilidade da Telebras, do Relatório Final contendo comentários, observações e críticas quanto aos controles internos, registros contábeis, critérios contábeis adotados, controle fiscal e eficácia na área contábil e tributária da Empresa;

7.9.3. Emissão, após discussão com a Gerência de Contabilidade e com a Gerência de TI da Telebras, do Relatório Final contendo comentários, observações e críticas quanto aos controles internos gerais de TI, referentes ao suporte dos registros contábeis, e eficácia dos mesmos, nos padrões de boas práticas adotados pelo *Cobit* ou *Itil*;

7.9.4. Emissão, após discussão com a Gerência de Gestão Empresarial da Telebras, do Relatório Final de Asseguração Limitada sobre as informações não Financeiras contidas no Relatório Anual de Gestão contendo comentários, observações e críticas;

7.9.5. Auditoria das Demonstrações Contábeis compreendendo o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício e do Resultado Abrangente, das Mutações do Patrimônio Líquido, do Fluxo de Caixa, do Valor Adicionado e das Notas Explicativas, resguardando ainda o direito de a contratante exigir a execução de trabalho de auditoria sobre qualquer outra demonstração que venha a ser exigida pelos órgãos reguladores em substituição às já existentes ou que venham a ser exigidas;

7.9.6. Revisão dos balancetes e das respectivas Informações Trimestrais - ITR, com emissão do Relatório de Avaliação das Informações Trimestrais;

7.9.7. Emissão do Relatório dos Auditores Independentes e do Relatório Circunstanciado sobre as Demonstrações Contábeis examinadas dos exercícios abrangidos pelo Contrato;



7.9.8. Emissão do Relatório Final de Asseguração Limitada dos Auditores Independentes sobre as informações não Financeiras contidas no Relatório Anual Gestão examinadas dos exercícios abrangidos pelo Contrato;

7.9.9. Orientação, quando necessário, na preparação e divulgação das Demonstrações Contábeis para que essas estejam em conformidade com as práticas adotadas no Brasil e normas internacionais de contabilidade (IFRS);

7.9.10. Exame dos controles internos segundo normas do Instituto dos Auditores Independentes (IBRACON);

7.9.11. Participação, de forma presencial, nas reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Assembleia Geral Ordinária que apreciem as contas da Administração e as Demonstrações Contábeis do exercício a serem realizadas na Sede da Empresa em Brasília – DF;

7.9.12. Participação nas reuniões do Comitê de Auditoria da Telebras - COAUD (1 a cada trimestre) e, no início dos trabalhos anuais de auditoria, para apresentar o plano de atuação.

7.9.13. A participação em outras reuniões, quando convocada a presença na sede da Telebras, quando solicitada, deverá seguir a política de viagem (passagem e diária) da empresa.

7.9.14. Acompanhamento do Inventário de Bens do Ativo Imobilizado, e dos estoques de materiais de consumo;

7.9.15. A contratada deve emitir relatório sobre a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios à empregados que a Contratante for patrocinadora. O relatório deve ser assinado por profissional legalmente habilitado e com experiência comprovada no assunto;

7.9.16. Nos trabalhos de asseguração limitada, a CONTRATADA deverá seguir normas gerais previstas na NBC TO 3000 e as orientações da CTO 07, de 7 de abril de 2022;

7.10. Outras especificações relevantes:

a) As despesas com telefones, acesso à Internet entre outras são de responsabilidade da CONTRATADA e caso a Telebras constate a sua incidência denotando a utilização de sua estrutura, essa se reserva no direito de glosar referidos valores apurados das faturas de prestação de serviços;

b) A presença do sócio responsável pelo trabalho de auditoria na reunião conjunta do Conselho de Administração e Fiscal e da Assembleia Geral Ordinária, que apreciar o Relatório dos Auditores Independentes sobre as informações não financeiras contidas no Relatório Anual de Gestão será obrigatória, conforme previsto contratualmente, a fim de prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários; e

c) Caso sejam necessárias verificações em campo elas poderão, a critério da CONTRATADA, abranger os equipamentos instalados na região do Distrito Federal.

8. Prazos, Local e Condições de Entrega, Execução e do recebimento dos serviços

8.1. Deverão ser observados os seguintes prazos trimestrais e anuais para entrega dos serviços da Telebras S.A. anteriormente relacionados:

DATA-LIMITE PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS PELA Telebras S.A.		DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA À Telebras S.A.	



FASES	Serviço	Prazo	Serviço	Prazo
1	Entregar as Demonstrações Contábeis Trimestrais – ITR.	Envio à CVM no último dia útil da primeira quinzena do segundo mês ao trimestre encerrado.	Entregar o Relatório de Avaliação das Demonstrações Contábeis Trimestrais ITR.	Até o último dia útil do mês seguinte ao do encerramento do trimestre.
2			Entregar Relatório sobre a avaliação dos controles internos referente ao mesmo período da Avaliação das Demonstrações Contábeis	Último dia útil da primeira quinzena do segundo mês ao trimestre encerrado.
3	Entrega para a auditoria das Demonstrações Contábeis compreendendo o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, do Resultado Abrangente, das Mutações do Patrimônio Líquido, do Fluxo de Caixa, do Valor Adicionado e as Notas Explicativas.	Entregar para a auditoria externa até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, as Demonstrações Contábeis Anuais.	Entregar o Relatório de Auditoria das Demonstrações Contábeis Anuais.	Até o dia 16/02 do ano seguinte.
4			Entregar Relatório Circunstanciado sobre as Demonstrações Contábeis examinadas do ponto de vista dos controles internos	Até o dia 16 de março do ano seguinte.
			Entregar, após discussão com a Gerência de Contabilidade, o Relatório Final de Avaliação dos Controles Internos.	Até o dia 20 de abril do ano seguinte.
5			Participar das Reuniões Conjuntas dos Conselhos de Administração e Fiscal.	De acordo com a data de convocação informada pela Telebras.



6			Participar da Assembleia Geral Ordinária para apreciação das Contas e das Demonstrações Financeiras	De acordo com a data de convocação informada pela Telebras.
7			Participar das reuniões do COAUD	De acordo com a data de convocação informada pela Telebras
8			Entregar documento contendo o planejamento dos trabalhos a serem realizados de asseguarção limitada das informações não financeiras contidas Relatório Anual de Gestão na forma de Relato Integrado.	Até 31 de outubro do exercício anterior.
9	Entrega do Relatório Anual de Gestão na forma de Relato Integrado	Entregar para a auditoria externa até a primeira quinzena do mês de março do exercício seguinte, o Relatório Anual de Gestão na forma de Relato Integrado.	Realizar os trabalhos de asseguarção limitada das informações não financeiras contidas Relatório Anual de Gestão na forma de Relato Integrado e entrega do Relatório de Asseguarção Limitada.	Até a primeira quinzena do mês de maio do exercício seguinte.

8.2. Os serviços serão considerados entregues quando a Telebras aceitar os respectivos relatórios de acordo com cada fase do item 8.1. Os serviço da fase 6 serão considerados entregues quando o membro da equipe de auditoria participar da AGO ou da reunião dos conselhos;

8.3. As correções que sejam necessárias deverão ser feitas antes da data limite para entrega dos serviços pela contratada de forma que o cronograma interno da Telebras não seja afetado.

9. Modelo de gestão do contrato

9.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante da Telebras, ao qual competirá dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

9.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade na execução dos serviços;

9.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam empresas congêneres, técnicos especializados, parceiros e outros;



9.4. À Telebras será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que não estejam em conformidade, sem ônus adicionais à Telebras.

10. Critério de Habilitação da Proposta/Qualificação Técnica

10.1. Não será permitida a participação de cooperativas em razão do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, em 05/06/2003, conforme recomendação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – DEST, por meio do Ofício nº 333/2004/MP/SE/DEST;

10.2. A licitante deverá declarar que apresentará no ato da assinatura do contrato os registros dos auditores envolvidos no trabalho no Conselho Regional de Contabilidade e no Instituto de Auditores Independentes do Brasil – IBRACON e comprovante de submissão ao Programa de Revisão Externa de Qualidade dos Pares, estabelecido pela NBC PA 11;

10.3. A licitante deverá apresentar no ato de assinatura do contrato, os registros trabalhistas dos seus auditores, comprovando experiência como auditor superior a 5 anos, de todos os auditores envolvidos no trabalho de campo, inclusive, sendo que não será admitida a entrada de auditores diferentes dos apresentados neste ato na sede da Telebras. Caso haja substituição em seu quadro, a licitante deverá informar e comprovar os respectivos registros e experiência supracitados de forma tempestiva com, no mínimo 5 dias de antecedência;

10.4. As empresas participantes do certame deverão apresentar atestados ou declarações de Capacidade Técnica – ACT emitidos por entidades de capital aberto, listadas na CVM e que comprovem terem exercido os serviços, objeto deste edital. Deverá também, comprovar por meio de atestados de capacidade técnica, trabalhos relativos à análise sobre o ambiente de controle interno de TI, referentes ao suporte dos registros contábeis, e eficácia dos mesmos, nos padrões de boas práticas adotados pelo Cobit ou Itil;

10.5. Para fins de qualificação técnica, a empresa vencedora do certame deverá apresentar o seguinte:

- Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade;
- Comprovação de registro junto a CVM;
- Indicação da equipe técnica (os profissionais deverão ser distintos uns dos outros, não permitindo o acúmulo de funções) que participará da execução dos trabalhos de auditoria, contemplando:
 - a) 01 sócio responsável pelo trabalho;
 - b) 01 sócio responsável pelo controle de qualidade dos trabalhos, conforme Res. CFC 1209/09, que aprova a NBC PA 01 - Qualidade para as firmas de auditoria independente;
- 01 gerente de auditoria;
- 01 sênior de auditoria;
- Currículo de todos os membros apresentados na proposta;
- Comprovante de registro no CRC de todos os sócios, gerente e sênior que conduzirão os trabalhos de auditoria;
- Comprovante de registro no CNAI - Cadastro Nacional dos Auditores Independentes para os sócios e gerente responsável pelos trabalhos;
- Comprovação por meio do contrato social de que os sócios responsáveis pela auditoria (técnico e de qualidade) fazem parte do quadro de sócios da Firma;



- Comprovação de que a empresa foi submetida, pelo menos uma vez, nos últimos 4 anos, ao processo de revisão de pares. A comprovação deverá ser feita pela apresentação do relatório emitido pelo Auditor Revisor, contratado pela Firma para atender a exigência prevista nas normas emanadas pelo CFC (NBC PA 11- Revisão Externa de Qualidade pelos Pares, aprovada pela Res. CFC 1323/11 e ICVM nº 23/2021 e alterações);
- Comprovação de que todos os auditores (sócios, gerente, sênior, assistentes e outros), obtiveram no ano anterior a pontuação mínima requerida pelo CFC, para comprovar o Programa de Educação Continuada (NBC PF 12/14).

11. Da estimativa de preços

11.1. Como este Termo de Referência utilizará o MENOR PREÇO como critério de julgamento, a estimativa de preços deste Processo Licitatório será sigilosa.

12. Da Proposta de preços

12.1. As propostas de preços devem ser apresentadas no formato do modelo constante do Anexo I;

12.2. A avaliação da melhor proposta levará em consideração o critério de menor preço, por meio do processo de dispensa, devendo as empresas apresentar propostas consolidadas, com o detalhamento solicitado;

12.3. Com o objetivo de se evitar a prática do “jogo de planilha”, o valor de cada item da proposta deverá ser proporcional à quantidade de horas estimadas para execução e à complexidade dos respectivos itens em relação ao valor total da proposta;

12.4. A proposta econômica deverá dispor de:

- a) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Cotação de preço unitário e total, em reais, em algarismos e por extenso, do objeto licitado; em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro e, entre o expresso em algarismos e por extenso, será considerado o último;
- c) Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal; em não sendo indicada considerar-se-á a sede da empresa constante do Contrato Social ou do Estatuto.

12.5. No preço correspondente à proposta econômica deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários;

No caso de haver empate entre duas ou mais licitantes, a licitação será continuada apenas com essas empresas, até que se encontre o menor preço dentre elas.

13. Da Dotação Orçamentária

13.1. A despesa com a execução do Contrato correrá por conta da dotação orçamentária aprovada para a rubrica 243.100 – Serviços de Terceiros – Prestação de Serviços Técnicos, Administrativos e Operacionais – do Programa de Dispendios Globais – PDG – do exercício de 2026 e será apropriada na rubrica contábil 332.242.0101.

13.2. Esta contratação tem o código sequencial 2400_0001 - Auditoria Independente das demonstrações contábeis no Plano Anual de Contratação – PLAC 2026.

14. Da Vigência do Contrato



14.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses com possibilidade encerrando-se com a entrega da Auditoria das demonstrações contábeis de 2026, sendo seu prazo final de análise de 31/12/2026, com entregáveis finais até a AGO/2027.

14.2. O prazo de vigência começa a contar a partir da data de sua assinatura, ocasião em que passam a vigorar também os prazos de realização dos serviços contratados.

14.3. Não existirá prorrogação do contrato.

15. Das Condições e Prazos de Pagamento

15.1. O pagamento será efetuado em parcelas, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o acatamento dos serviços a que se referir a cobrança pelo representante da Telebras S.A, formalizado no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços emitida pela CONTRATADA;

15.2. Os serviços serão cobrados individualmente, conforme consta da proposta apresentada durante o processo de licitação, devendo o instrumento de cobrança ser emitido em até 5 (cinco) dias após a conclusão do item a que se referir;

15.3. A ordem de cobrança dos serviços observará os critérios da proposta de preço.

16. Do faturamento

16.1. A fatura referente ao serviço prestado deverá ser entregue no protocolo da Sede da Telebras, e emitida conforme os dados informados abaixo:

- Sede Brasília: Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175, Bloco A – Sala 218 - Edifício Capital Financial Center. CNPJ Telebras: 00.336.701/0001-04;

16.2. A CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados apenas após a autorização do fiscal do contrato, a qual será formalizada por e-mail.

17. Do Reajuste/Repactuação

17.1. Não há reajuste em virtude do tempo de contratação.

18. Da Garantia da Execução do Contrato

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do CONTRATO, garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor da contratação, com validade para todo o período de execução do serviço mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

18.2. Em se tratando de seguro garantia, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

a) A apólice deverá indicar a CONTRATANTE como beneficiária e deverá constar que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas no Edital e seus anexos, inclusive as de natureza trabalhista ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;



b) Que o valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração no valor contratual, obrigando-se a CONTRATADA a tomar todas as providências, às suas exclusivas expensas, para assegurar o cumprimento desta obrigação tempestivamente;

18.3. Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE;

18.4. Em caso de fiança bancária deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.5. A não apresentação da garantia no prazo citado no item 16.1 facultará à CONTRATANTE a rescisão unilateral, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis;

18.6. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência;

18.7. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Edital e seus anexos e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA não executar as obrigações previstas ou ainda quando a executar em desconformidade com o estabelecido;

b) Quando a CONTRATADA não efetuar o pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma do Edital e seus anexos e de regulamentos da CONTRATANTE;

c) Quando a União ou entidade de sua administração direta ou indireta vier a ser responsabilizada em razão da ação ou omissão da CONTRATADA.

18.9. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contando da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE;

18.10. A garantia será liberada no prazo de até 3 (três) meses, após o perfeito cumprimento do objeto contratado, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação do índice que remunere a Caderneta de Poupança, no período compreendido entre a data da retenção e a da restituição, adotando-se o critério “*pro rata temporis*” para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30 (trinta) dias.

19. Das Obrigações da Telebras

19.1. Designar formalmente fiscal, titular e suplente para o acompanhamento e fiscalização do Contrato;

19.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob todos os aspectos relacionados à prestação dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

19.3. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA à Sede da Telebras, desde que devidamente identificados;



19.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre todas e quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços. A notificação pode ser feita por mensagem eletrônica com a confirmação de recebimento;

19.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

19.6. Encaminhar, formalmente, as questões a serem atendidas pela CONTRATADA e fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho de suas atividades, encaminhando os documentos e as informações pertinentes à prestação do serviço em tempo hábil.

20. Das Obrigações da Contratada

20.1. Dispensar conduta orientada pelos padrões recomendados pela boa técnica e zelo profissional, na condução das questões submetidas à sua responsabilidade.

20.2. Entregar os serviços de auditoria e de revisão das demonstrações contábeis nos prazos estabelecidos em Contrato.

20.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Telebras ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Telebras.

20.4. Responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços.

20.5. Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos e contribuições relacionados à prestação dos serviços e que sejam de sua responsabilidade.

20.6. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços, objeto da contratação.

20.7. Acatar as orientações da Telebras, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

21. Da Sustentabilidade Social e Ambiental

21.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

21.2. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

22. Do Consórcio e da Subcontratação

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório nem a participação de consórcio.

22.2. Os serviços deverão ser prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação total ou parcial;

23. Das Sanções

23.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos art. 83 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e no art. 138 do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras, a serem aplicadas pela autoridade competente da Telebras, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Telebras e das cabíveis cominações legais;



23.2. O art. 138 do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras traz as seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas ao Contratado, conforme gravidade da conduta passível de punição:

I- advertência escrita;

II – multa; e

III - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Telebras, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

23.3. Neste sentido, durante a execução do contrato, o descumprimento das obrigações da Contratada poderá gerar as seguintes sanções:

- Advertências serão aplicadas nas hipóteses de ocorrências de infrações leves ou médias;
- A ocorrência de duas ou mais advertências acarretará sanções mais severas, podendo incidir multas.

23.4. Multas serão aplicadas nas hipóteses de infrações médias, infrações graves ou gravíssimas, podendo ser combinadas com as demais sanções cabíveis;

23.5. A suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Telebras, por prazo não superior a 2 anos será aplicada no caso de reincidência de infração grave ou na ocorrência de infração gravíssima;

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;

23.7. A reincidência de ocorrência de uma mesma infração diversas vezes poderá elevar seu grau de severidade;

23.8. Nos casos de multas por atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega ou outra obrigação com prazo definido, será aplicada multa de mora nos seguintes termos:

- multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;
- multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

23.9. Nos casos de descumprimento de obrigações que não possuam o valor da parcela inadimplida bem definido, poderá ser aplicada multa compensatória no valor de 0,25% a 2% do valor total do contrato, a depender da gravidade da infração cometida ou do prejuízo causado à Telebras;

23.10. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, as seguintes sanções poderão ser aplicadas:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Telebras, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

a) deixar de adotar medidas corretivas no curso do contrato ou instrumento equivalente

b) descumprir sanção anteriormente imposta;



23.11. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos itens I e III do subitem anterior, multa de 10% (dez por cento) por inexecução das obrigações assumidas, sobre o valor da parcela inadimplida;

23.12. Os atos administrativos de aplicação da sanção prevista no inciso III do subitem 19.2, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

23.13. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da imputação, a Telebras poderá, nesta ordem:

- a) descontar o valor da multa dos pagamentos eventualmente devidos pela Telebras, na hipótese garantia possuir valor inferior à multa;
- b) não sendo viável a aplicação da regra da alínea anterior, será cobrada judicialmente.

23.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999;

23.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

23.16. As sanções tratadas neste tópico não impedem a aplicação de sanções de natureza penal, as quais observarão, no que couber, as normas contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24. Da rescisão

24.1. São causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular deste instrumento contratual;
- b) A lentidão de seu cumprimento, levando a empresa a comprovar a impossibilidade de conclusão do objeto contratual nos prazos estabelecidos;
- c) O atraso injustificável no início do objeto contratado;
- d) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à empresa;
- e) O não recolhimento de multa dentro do prazo fixado;
- f) A imposição de multa à CONTRATADA, por mais de duas das condições estabelecidas para a sua aplicação;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A decretação de falência;
- i) O desatendimento das determinações regulares emanadas da fiscalização da empresa, assim como de órgãos superiores;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

25. Do foro

25.1. O foro competente para dirimir questões relativas a esta contratação é o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro.



Brasília, 26 de maio de 2026.

GILSON SOUZA DOS SANTOS
Coordenador
Gerência de Contabilidade (contabilidade Societária)

ARTUR JOSÉ SIMÃO PEDREIRA
Gerente
Gerência de Contabilidade

